

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS
TEMÁTICA NÃO ADMITIDA

Nº Tema:	19	Situação:	TRÂNSITO EM JULGADO	Órgão julgador:	TRIBUNAL PLENO
Processo paradigma	0002394-87.2021.8.03.0000	Relatoria:	Des. CARLOS TORK		
Assuntos (TPU CNJ):					

Questão submetida à julgamento: **Guarda Municipal. Adicional de serviço noturno. Verificar se há direito a pagamento de adicional noturno sobre as horas extras realizadas em período noturno.**

Ementa do acórdão: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. BASE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO. INCIDÊNCIA SOBRE O VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO. MATÉRIA PACIFICADA. AUSÊNCIA DE CONTROVÉRSIA. TEMA COM ENTENDIMENTO PACIFICADO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. IRDR NÃO ADMITIDO. 1) A instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas requer a existência de repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito e risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, na inteligência do artigo 976 do Código de Processo Civil. 2) No presente caso, em que pese exista a repetição de processos, não há qualquer controvérsia no entendimento das diversas turmas julgadoras deste Tribunal, restando pacificado o entendimento de que o adicional noturno dos guardar municipais de Macapá incide sobre o vencimento. 3) Não havendo controvérsia, não há o que se falar em cabimento do IRDR. 4) Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas não admitido.

Data da distribuição:	Data da inadmissão:	Data da publicação	Data do trânsito em julgado
15/06/2021	13/10/2021	19/10/2021	09/12/2021
